



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 041

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEM-
PO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Senhor Chefe do Poder Executivo Municip-
pal, autorizado a contratar 01 (um) Motorista, pelo período de 06
(seis) meses, para atender necessidade temporária de excepcional inte-
resse público na área da saúde, conforme preceitua o Artigo 37, inci-
so IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação, previs-
ta no Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação:
3.1.1.0 - Pessoal, atribuída ao Departamento de Saúde e Bem Estar So-
cial.

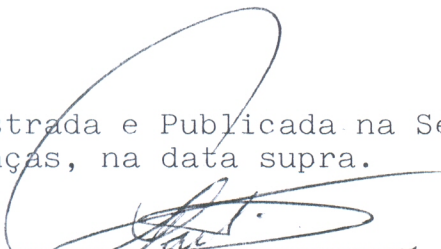
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Morro Grande, 27 de setembro de 1993.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.


ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL